LEI COMPLEMENTAR Nº 1.182, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre alteração no Zoneamento Urbano e sobre o exercício de atividades das indústrias não incômodas na zona de expansão do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências."

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento Urbano do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, especificamente no Loteamento Village das Fontes, passando a ser zona de expansão (Z2), de que trata o artigo 7º, da Lei Municipal nº 534, de 16 de dezembro de 1992, observado o disposto neste artigo.

Art. 2º Fica permitido o exercício de atividades das indústrias não incômodas (I) de que trata o inciso XI, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 534, de 16 de dezembro de 1992, na zona de expansão (Z2) nas Ruas Guarino Zamboin e João Toledo, no Loteamento Village das Fontes, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Para o exercício das atividades relacionadas no *caput*, deverão ser respeitadas as mesmas exigências constantes do Quadro III da Lei Municipal nº 534, de 16 de dezembro de 1992.

§ 2º A autorização do Poder Público para instalação e funcionamento dos estabelecimentos destinados ao exercício das atividades relacionadas neste artigo ficará condicionada ao fiel atendimento das prescrições contidas nas legislações ambientais e sanitárias vigentes.

Art. 3º Permanece inalterado as demais disposições da Lei Municipal nº 534 de 16 de dezembro 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 15 de dezembro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de dezembro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração